



**Prefeitura Municipal de Cumari**  
Estado de Goiás

LEI N° 1.007/2015.

Cumari, 18 de março de 2015.

"Revisa a remuneração dos servidores ativos e inativos e os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cumari, Estado de Goiás."

O PREFEITO do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

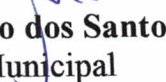
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revisados os vencimentos, salários e proventos dos servidores pertencentes ao Quadro Único do Pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo que percebem acima do salário mínimo em 7,70% (sete inteiros vírgula setenta por cento), referente a revisão geral anual, com base no Índice do IPCA, com exceção dos servidores da Educação que possuem seu piso fixado pela LEI N° 906/2009 de 19/11/2009.

Art. 2° - Aos agentes políticos do município (prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários) fica assegurado, a título de revisão geral, anual, um reajuste sobre seus subsídio da ordem de 7,70% (sete inteiros vírgula setenta por cento) que é índice de variação anual do IPCA.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, aos 18 de março de 2015.

  
**Marco Antônio dos Santos**  
Prefeito Municipal